

INTERESSADA: FLORENCE - ESCOLA TÉCNICA DOS PALMARES LTDA - ME/FLORENCE ESCOLA TÉCNICA DOS PALMARES - PALMARES/PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA, EM ENFERMAGEM DO TRABALHO E EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IÊDA NOGUEIRA

PROCESSO Nº 067/2016 *Publicado no DOE de 24/11/2016 pela Portaria SEE nº 5311/2016, de 22/11/2016*

**PARECER CEE/PE Nº 109/2016-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 10/10/2016*

---

## **I – RELATÓRIO:**

O Diretor Administrativo de FLORENCE- Escola Técnica dos Palmares Ltda - ME, CNPJ 04.580.787/0001-69, localizada na Avenida Coronel Pedro Paranhos, 290 - Centro - CEP: 55540-000, Palmares/PE e recredenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer CEE/PE nº 92/2012-CEB, tornado público através da Portaria SE nº 5181, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 16/08/2012, solicita ao Conselho Estadual de Educação, através do Ofício nº 19/2016, autorização dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, em Enfermagem do Trabalho e em Unidade de Terapia Intensiva – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, anexando para análise, a documentação, abaixo relacionada:

- > Cópia do Parecer CEE/PE nº 92/2012-CEB;
- > Cópia da Portaria SE nº 5181/2012;
- > Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- > Certificado de Regularidade do FGTS;
- > Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- > Planos dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio;
- > Modelo dos Certificados;
- > Documentação e titulação da equipe docente;
- > Alvará de localização e funcionamento provisório.

## **II – ANÁLISE:**

O Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde ao qual se vinculam os Cursos de Especialização Técnica, ora pleiteados, foi autorizado pelo Parecer CEE/PE nº 104/2015-CEB, tornado público através da Portaria SE nº 3866, no DOE de 03/10/2015.

Destacamos nos Planos dos Cursos de Especialização Técnica os elementos comuns:

- Requisitos de Acesso - os candidatos devem ter concluído ou estar cursando o último Módulo do Curso Técnico em Enfermagem;

- O processo pedagógico da transversalidade em todos componentes curriculares dos Cursos, da Educação em Direitos Humanos;
- Critérios de Avaliação - a avaliação da aprendizagem será contínua e cumulativa, priorizando os aspectos qualitativos, com estímulo à auto avaliação que permite ao estudante acompanhar criticamente seu desenvolvimento, no exercício da autonomia. O resultado da avaliação será expresso em menções correspondentes a notas específicas: Excelente (10,0-9,5); Ótimo (9,0-8,5); Bom (8,0-7,0); Insuficiente (6,0 ou menos). Será aprovado o estudante que obtiver, em cada componente curricular a menção Excelente, Ótimo ou Bom e a frequência mínima de 75%. Ao estudante com frequência abaixo de 75% e menção Insuficiente por componente curricular serão oferecidos estudos de recuperação, desenvolvidos no decorrer do curso e ainda no final, quando necessário.

1 – Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica - Matriz Curricular

**MÓDULO**

COMPONENTES CURRICULARES	CH TEÓRICA/PRÁTICA	CH ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	CH TOTAL
Anatomia/Fisiologia e Tempos Cirúrgicos	50h	10h	60h
Microbiologia Aplicada	40h		40h
Psicologia Aplicada	40h		40h
Legislação e Ética Profissional	25h		25h
Organização do Centro Cirúrgico	45h	20h	65h
Instrumentação Cirúrgica Aplicada	100h	50h	150h
<b>Carga Horária Total</b>	<b>300h</b>	<b>80h</b>	<b>380h</b>

2 – Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Matriz Curricular

**MÓDULO**

COMPONENTES CURRICULARES	CH TEÓRICA/PRÁTICA	CH ESTÁGIO	CH TOTAL
Diretrizes Políticas e Legislação do Trabalho	30h		30h
Epidemiologia e Estatística Aplicada à Saúde do Trabalhador	30h		30h
Saneamento do Meio Ambiente, Higiene e Segurança do Trabalho	60h		60h
Fisiologia do Trabalho e Doenças Ocupacionais	40h		20h
Organização do Serviço de Saúde	40h		40h
Relações Humanas no Trabalho e Ética Profissional em Enfermagem	30h		30h
Enfermagem do Trabalho	70h		70h
<b>Estagio Curricular Obrigatório</b>		80h	80h
<b>Carga Horária Total</b>	<b>300h</b>	<b>80h</b>	<b>380h</b>

3 – Especialização Técnica de Nível Médio em Unidade de Terapia Intensiva – Matriz Curricular

<b>MÓDULO I</b>			
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CH TEÓRICA/ PRÁTICA</b>	<b>CH ESTÁGIO</b>	<b>CH TOTAL</b>
Psicologia, Bioética aplicada e humanização da Assistência em UTI	20h		20h
Anatomia e fisiologia humana	30h		30h
Biossegurança em UTI	10h		10h
Fundamentos, técnicas básica e operação de equipamentos em UTI	40h		40h

<b>MÓDULO II</b>			
Nutrição em UTI	20h		20h
Farmacologia em unidade de terapia intensiva	20h		20h
Assistência às patologias comuns na UTI	50h		50h
Noções de administração em unidade de terapia intensiva	10h		10h

<b>MÓDULO III</b>			
Introdução à assistência intensiva pediátrica e neonatal	20h		20h
Neonatologia de médio e alto risco	40h		40h
Pediatria de médio e alto risco	40h		40h
<b>Estágio Curricular Obrigatório</b>		100h	100h
<b>Carga Horária Total</b>	<b>300h</b>	<b>100h</b>	<b>400h</b>

O acervo bibliográfico é satisfatório, bem como os equipamentos descritos nos planos dos Cursos. O pessoal docente possui habilitação adequada.

### III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, o voto é favorável à Autorização dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, em Enfermagem do Trabalho e, em Unidade de Terapia Intensiva - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, a serem ofertados pela FLORENCE – Escola Técnica dos Palmares, localizada na Avenida Coronel Pedro Paranhos, 290-Centro-Palmares/PE, mantida pela FLORENCE-Escola Técnica dos Palmares Ltda-ME, CNPJ 04.580.787/0001-69, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 92/2012-CEB, através da Portaria SE nº 5181, publicada no DOE 16/08/2012. A autorização é pelo prazo de vigência do Curso Técnico em Enfermagem, autorizado pela Portaria SE nº 3866, DOE de 03/10/2015.

É o voto

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2016.

PEDRO NUNES FILHO - Presidente  
 MARIA IÊDA NOGUEIRA - Relatora  
 CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
 EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
 HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO  
 REGINALDO SEIXAS FONTELES  
 RICARDO CHAVES LIMA

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 10 de outubro de 2016.

Ricardo Chaves Lima  
Presidente